

# Regulamento do Programa de Intercâmbios Científicos da ANEM

*Season 2018-2019*

## Índice

Artigo 1 – Definições gerais .....	1
Artigo 2 – Requisitos de participação.....	3
Artigo 3 – Vagas de intercâmbio.....	3
Artigo 4 – Candidaturas a vagas bilaterais - 1ª fase.....	4
Artigo 5 – Seriação dos candidatos.....	6
Artigo 6 - Seleção das vagas bilaterais - 1ª fase.....	7
Artigo 7 – Vagas bilaterais não ocupadas - 2ªfase .....	11
Artigo 8 – Vagas unilaterais.....	12
Artigo 9 – Taxa de Inscrição e Caução.....	13
Artigo 10 – Assinatura de contratos.....	14
Artigo 11 - Desistências e Penalizações.....	14
Artigo 12 - Substituições .....	16
Artigo 13 – Disposições finais.....	16

## Artigo 1 – Definições gerais

1. O Grupo de Trabalho para Intercâmbios Científicos (GTRE) é um dos Grupos de Trabalho da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM-Portugal), regulado pelo *Standing Committee on Research Exchange (SCORE)*, pertencente à *International Federation of **Medical Students' Associations** (IFMSA)*.



2. O Programa de Intercâmbios da IFMSA baseia-se na flexibilidade e confiança mútua das Organizações Membros da IFMSA (*National Member Organisations* – NMOs), vulgos países.
3. Definições do Programa de Intercâmbios Científicos:
  - a. Research Exchange (RE) - é uma experiência educacional e cultural, com fins não-lucrativos, organizado por estudantes de Medicina com a colaboração de Escolas Médicas de todo o mundo. Os estudantes de Medicina têm a oportunidade de frequentar um estágio de investigação básicas e/ou clínica não remunerado, no estrangeiro, durante um período de 4 semanas, no sentido de valorizar o seu Curriculum profissional e pessoal.
  - b. Contrato Bilateral - contrato que permite que um país envie um estudante para outro país, aceitando um estudante oriundo desse país.
  - c. Contrato Unilateral - contrato que permite que um país envie ou aceite um estudante sem haver reciprocidade.
  - d. Local Officer on Research Exchange (LORE) - é o representante local do GTRE. Cada Escola Médica representada no GTRE tem um LORE que faz parte da Associação de Estudantes (AE) ou Núcleo de Estudantes dessa Escola Médica. O LORE tem a função de facilitar todo o processo de intercâmbios a nível local e é quem contacta diretamente com os estudantes para resolver eventuais problemas.



- e. National Officer on Research Exchange (NORE) - é o Diretor Nacional do GTRE, sendo um dos elementos da direção da ANEM. Cada país tem um ou dois NORES (dependendo da organização do país) que têm a função de facilitar o processo de intercâmbios a nível nacional e internacional e é/são quem contacta diretamente com os LORES de cada Escola Médica. O NORE não contacta com os estudantes, salvo em situações para si encaminhadas pelos LORES.
- f. Incoming - estudante oriundo de outro país que vem realizar um estágio em Portugal.
- g. Outgoing - estudante de uma Escola Médica Portuguesa que vai realizar estágio noutro país.

#### Artigo 2 - Requisitos de participação

1. Podem participar no RE todos os estudantes que estejam matriculados no curso de Mestrado Integrado em Medicina de uma das Escolas Médicas portuguesas, com representação no GTRE da ANEM-Portugal;
2. O estudante deve possuir e fornecer um endereço de correio eletrónico (e-mail), que consulte frequentemente, e um contacto telefónico próprio;

#### Artigo 3 - Vagas de intercâmbio

1. As vagas de intercâmbio correspondem a períodos de intercâmbio de 4 semanas, salvo em situações pontuais a ser definidas pelo NORE;



2. A Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM-Portugal) é responsável por garantir a atribuição do país;
3. A atribuição da cidade e projeto é da responsabilidade da *National Member Organization* (NMO) para o qual o estudante se candidata;
  - a. Ao estudante não está garantida a colocação nas cidades e nos projetos em que se inscreveu na sua *Application Form* (AF) - a colocação está sujeita à disponibilidade da NMO do país em questão.
4. É atribuída a pontuação máxima (260 pontos) aos LOREs, LEOs, NOREs e NEOs que já tiverem cumprido  $\frac{3}{4}$  do mandato. Apenas poderá usufruir desta pontuação durante duas seriações consequentes ao atingimento dos  $\frac{3}{4}$  do mandato.
  - a. No momento da escolha, a última vaga de cada país não pode ser atribuída a quem se candidata nesta condição, incluindo países com apenas 1 vaga.

#### Artigo 4 - Candidaturas a vagas bilaterais - 1ª fase

1. O período de candidaturas às vagas bilaterais do *Research Exchange* 2018/2019 inicia-se no dia 1 de outubro de 2017 e termina no dia 29 de outubro de 2017;
2. As candidaturas são feitas, exclusivamente, através do *link* que será disponibilizado no *site* da ANEM-Portugal ([www.anem.pt](http://www.anem.pt)) e formalizadas com o envio de todos os documentos necessários (em formato digital) ao LORE de cada Escola Médica, até ao final do período de candidaturas;



3. Os documentos (em formato digital, devidamente identificados) que devem ser enviados, de uma só vez, para o email específico de cada AE/Núcleo, para formalizar a candidatura, são os seguintes:
  - a. Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;
  - b. Comprovativo de como é estudante do curso de Mestrado Integrado em Medicina em Portugal;
4. Comprovativos e certificados relativos às informações prestadas na candidatura acerca dos critérios passíveis de ser pontuados na metodologia de seriação, de acordo com o anexo A:
  - a. O mesmo certificado não poderá ser utilizado para critérios diferentes, salvo situações pontuais analisadas pelo GTRE da ANEM;
5. No dia 30 de outubro de 2017, será publicada no *site* da ANEM-Portugal a lista final de candidatos que formalizaram a sua candidatura e que serão admitidos a Exame de Inglês do RE;
6. De forma a completar o processo de seriação (ver anexo A), o Exame de Inglês do RE 2018/2019 será realizado no dia 3 de novembro de 2017, em cada uma das Escolas Médicas portuguesas;
  - a. Este exame não possui um caráter obrigatório;
  - b. O estudante tem direito a rever a sua cotação no exame de Inglês, em conjunto com o coordenador



- local até dois dias úteis após a divulgação das notas do exame;
- c. O coordenador local, se solicitado, marcará uma hora para revisão da cotação do Exame de Inglês.
  - d. Aos estudantes que vejam a sua ausência justificada no caso de programas de mobilidade internacional e de acordo com os termos previstos no regulamento, será atribuída a mediana das classificações na sua faculdade;
    - i. Serão aceites como justificação para ausência motivos de acidente, doença, luto, aulas, avaliações, férias marcadas com antecedência, participação em programa Erasmus.
  - e. O participante terá 3 dias para apresentação de justificação na AE/Núcleo, após o Exame de Inglês;
7. A seriação provisória dos candidatos será publicada no dia 7 de novembro de 2017;
  8. Os candidatos terão os dias 8 e 9 de novembro de 2017, inclusive, para apresentar ao seu LORE do comitê local o recurso referente à sua pontuação;
  9. A seriação final dos candidatos será publicada no dia 10 de novembro de 2017;

#### Artigo 5 - Seriação dos candidatos

1. A seriação dos candidatos é realizada com base nos critérios definidos na tabela presente no anexo A, mediante a



apresentação de certificados que comprovam cada um dos critérios.

2. Os critérios de seriação só serão considerados para a primeira fase de inscrições para as vagas bilaterais

#### Artigo 6 - Seleção das vagas bilaterais - 1ª fase

1. A sessão de escolha de vagas decorrerá a nível nacional, no dia 16 de novembro de 2017, nos locais definidos pelas respetivas AEs/Núcleos;
  - a. A sequência de escolha das vagas será feita de acordo com a seriação final dos candidatos, respeitando as quotas (número máximo de participantes por Escola Médica) definidos anteriormente pelo GTRE. Caso alguma AE/Núcleo não preencha a sua quota durante a primeira ronda, será feita uma segunda ronda, sem limite de quotas, respeitando a lista de seriação final;
  - b. O NORE será o moderador e responsável pela gestão da sessão e atribuição das vagas;
  - c. O LORE, ou alguém devidamente identificado e instruído, deverá manter-se em contacto com o NORE, responsabilizando-se pela moderação da sessão na sua Escola Médica;
  - d. Para a escolha de uma vaga, o estudante deverá estar inscrito e presente ou representado por outrem. O representante deverá apresentar ao LORE um documento que comprove a substituição na escolha do aluno;



- i. No momento de escolha de vaga, o aluno terá até 60 segundos, sem tolerância, para tomar a sua decisão. Caso não o faça dentro deste intervalo de tempo, o estudante ficará automaticamente excluído da sessão, podendo apenas escolher a sua vaga novamente no próximo período de escolha de vagas, de acordo com o Ponto 3 do artigo 6;
  - e. Para que a vaga atribuída seja efetivada, durante o momento da escolha da mesma, o estudante terá:
    - i. Que assinar o Termo de Responsabilidade, onde conste que tomou conhecimento, concorda com o presente Regulamento e *Exchange Conditions* do país que está a escolher e que se compromete a respeitar ambos.
    - ii. **Entregar a caução no valor de 50€, que será devolvida no caso de o estudante cumprir o ponto 2 do artigo 9.**
  - f. O estudante terá que entregar o valor da taxa da inscrição no *RE (200€)* até **5 dias úteis após ter** tomado conhecimento da sua colocação numa vaga;
- 2. No dia 23 de Novembro de 2017, será afixada uma lista no *site* da ANEM-Portugal com as vagas não preenchidas na sessão de escolha, estando estas disponíveis apenas para os alunos já inscritos na 1ª fase que não escolheram a sua vaga no período de colocações anterior;
- 3. O período de escolha de vagas seguinte realizar-se-á de forma *online*, através do *link* disponibilizado no *site* da ANEM-Portugal ([www.anem.pt](http://www.anem.pt)) entre os dias 24 e 27 de novembro de 2017.





- a. Cada estudante poderá candidatar-se até 6 vagas diferentes, indicadas por ordem de preferência. Nos casos em que a vaga para um país esteja sujeita a um período específico, o estudante deverá indicar também o período pretendido;
  - b. A colocação é feita de acordo com a seriação feita anteriormente.
  - c. A colocação nas vagas será publicada a 28 de novembro de 2017 no *site* da ANEM-Portugal ([www.anem.pt](http://www.anem.pt));
  - d. Após o estudante ser informado da sua colocação, terá que realizar o pagamento da caução e da taxa de inscrição e assinar o termo de responsabilidade, até 5 dias úteis.
4. Após o pagamento da taxa de inscrição, será atribuída ao colocado a *Application Form*. O colocado deverá proceder ao seu preenchimento e ao cumprimento dos seguintes pontos até ao dia 5 de janeiro de 2018, caso contrário perderá o direito à respetiva vaga:
- a. Escolher os 3 projetos científicos aos quais se pretende candidatar consoante a sua preferência;
  - b. Anexar à sua AF (*Card of Documents*) os documentos que sejam requeridos pelo país ao qual o estudante se candidata – e especificados nas *Exchange Conditions* (EC) do país em questão;



- c. Caso a AF não esteja ainda disponibilizada, será acordado com o aluno novos prazos. Caso até dia 5 de janeiro de 2018 não tiver recebido a AF, terá um período de 48h para desistir sem penalizações.
5. Caso não seja atribuída nenhuma vaga ao candidato, este poderá ficar em lista de espera como suplente para um país específico, sendo chamado a optar por uma vaga que se torne disponível, por recusa, desistência ou perda de direito, segundo a sua posição na lista de seriação e a preferência pelo país onde pretende fazer o intercâmbio científico;
  - a. No final da primeira fase, caso o estudante não pretenda ficar em lista de espera como suplente para uma vaga específica, este passará automaticamente para uma lista de suplentes gerais. Assim, sempre que uma vaga se torne disponível, disponível, por recusa, desistência ou perda de direito, os suplentes gerais serão notificados, respeitando a ordem de seriação e caso não haja um suplente específico para a vaga em questão;
  - b. Assim que houver uma vaga disponível, o suplente terá 48h para comunicar ao coordenador local se aceita a vaga;
  - c. Se o estudante aceitar a vaga, terá até 5 dias úteis para entregar o valor da caução e taxa de inscrição.
6. Caso exista falta de comunicação entre o LORE e o estudante, cabe ao NORE e respetivo LORE decidir acerca da anulação da vaga do respetivo estudante, sendo esta destinada ao candidato suplente que se segue;



- a. Será considerado falta de comunicação quando o estudante não comunicar com o LORE no período de cinco dias, caso necessário e sem aviso prévio;
7. A partir do dia 5 de janeiro de 2018, inclusive, não serão colocados mais candidatos com base na seriação nacional, sendo que a partir do dia 8 de janeiro de 2018 apenas serão colocados os estudantes que se inscreverem novamente para o *Research Exchange* no *site* da ANEM-Portugal.
  8. Cada estudante poderá apenas usufruir de uma vaga de intercâmbio (clínico ou científico) por *season*, salvo se desejar escolher vagas sobrantes da primeira fase. É da responsabilidade do estudante garantir a não sobreposição dos estágios sob pena de cancelamento de um deles.

#### Artigo 7 - Vagas bilaterais não ocupadas - 2ª fase

1. No final da primeira fase, caso existam vagas para as quais não existam candidatos, estas serão divulgadas, através do *site* de ANEM-Portugal;
2. A segunda fase abrirá no dia 8 de janeiro de 2018 e encerrará no dia 15 de janeiro de 2018. Após a abertura da segunda fase de inscrições, as vagas serão atribuídas por ordem de inscrição, através do preenchimento de um formulário que será disponibilizado;
  - a. Cada estudante poderá candidatar-se até 6 vagas diferentes, indicados por ordem de preferência. Nos casos em que a vaga para um país esteja sujeita a um período específico, o estudante deverá indicar também o período pretendido;



3. Após a atribuição e a comunicação da vaga, o candidato terá 48 h para recusar ou aceitar a vaga. Caso aceite, o aluno terá 10 dias (tempo passível de ser reduzido, caso passe a data limite de envio da AF) para perfazer todos os requisitos referidos no ponto 4 do artigo 6º, assinar o termo de responsabilidade e entregar o valor da taxa de inscrição e caução.
  - a. Caso este prazo não seja obedecido, a vaga passará para o candidato seguinte.

#### Artigo 8 - Vagas unilaterais

1. O pedido de vagas unilaterais poderá ser feito desde o dia 1 até ao dia 8 de fevereiro de 2018;
2. Este deve ser feito *online*, através do *link* disponibilizado no *site* da ANEM-Portugal;
3. O GTRE decidirá, para cada pedido, se deverá, ou não, ser assinado o contrato;
4. Uma vez que estas vagas correspondem a contratos extra, a assinatura dos mesmos está dependente do interesse de cada país, não sendo, por isso, garantida a sua realização;
5. Após serem informados sobre a decisão do GTRE, os candidatos a vagas unilaterais terão um prazo de 5 dias úteis para entregar os documentos 1) e 2) referidos no ponto **3 do artigo 4º, assim como uma caução de 200€ + 50€;**



6. **A caução de 200€ será devolvida uma semana antes de o estudante partir para o seu intercâmbio;**
  - a. **A caução de 50€ será devolvida quando forem cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 9.**
7. Até ao dia 31 de março de 2018, os concorrentes a Vagas Unilaterais são informados acerca da assinatura de contrato;
8. Caso a vaga seja garantida para o estudante que a requisitou, este deve proceder ao pagamento do intercâmbio no valor e em data estipulada pelo país anfitrião e ao cumprimento dos requisitos referidos no ponto 4 do artigo 6º, estando todo o processo sujeito a novos prazos acordados entre ambas as partes.

#### Artigo 9 – Taxa de Inscrição e Caução

1. **O valor da taxa de inscrição (200€), pago durante os momentos supracitados, dará acesso ao estudante ao estágio, alojamento durante o período de intercâmbio e a pelo menos uma refeição por dia ou *pocket money*, de acordo com as *Exchange Conditions* do país de destino (consultar [ifmsa.org](http://ifmsa.org));**
  - a. Caso seja requerido recibo pelo estudante, este deve deixar o seu nome e número de contribuinte no momento do Pagamento;
2. **A caução no valor de 50€ será retida pela AE/Núcleo local e apenas poderá ser levantada no final do intercâmbio mediante o cumprimento dos seguintes pontos até ao dia 31 de outubro de 2018;**



- a. A apresentação do certificado oficial da IFMSA devidamente carimbado pelo Tutor/Instituição e pelo NORE/LORE do país onde o estágio foi realizado;
  - i. O certificado é entregue pelo país de destino;
- b. Apresentação do *SCORE Universal Logbook* completamente preenchido;
- c. Preenchimento do formulário de avaliação do estágio *online Evaluation Form* (ifmsa.org);
- d. Preenchimento do formulário dos Testemunhos *Exchanges*

#### Artigo 10 - Assinatura de contratos

1. A assinatura de contratos no que concerne às vagas do *Research Exchange* foi baseada numa sondagem, realizada no *site* da ANEM-Portugal, que inquiriu acerca da preferência de vagas dos estudantes das diferentes escolas médicas nacionais, interesse dos estudantes da season anterior, feedback dos alunos que participaram em intercâmbios nas seasons anteriores, bem como de acordo com a capacidade de receção de estudantes por parte das diferentes escolas médicas nacionais.

#### Artigo 11 - Desistências e Penalizações

1. São considerados dois tipos de desistências:
  - a. Desistências justificadas:
    - i. Cancelamento por não receção da Card of Acceptance (CA) antes de 8 semanas do início



- do intercâmbio, sem garantia prévia de colocação por parte do país de destino;
- ii. Cancelamento por falta de garantia de condições de segurança no país/cidade de destino;
- b. Desistências não justificadas:
- i. Cancelamento da vaga por falta de comunicação do estudante com o LORE;
  - ii. Cancelamento por falta de pagamento do programa dentro do período estipulado;
  - iii. Cancelamento por não colocação na cidade ou projeto pretendido.
2. Todos os outros casos devem ser devidamente expostos pelos estudantes e são analisados pelo GTRE, sendo a decisão comunicada posteriormente.
3. As desistências justificadas não implicam qualquer tipo de penalização. No entanto, desistências não justificadas implicam as seguintes consequências:
- a. Exclusão do programa durante a season 2018/2019;
  - b. Não devolução da taxa de inscrição (que apenas será devolvida se for encontrado um substituto e se o país anfitrião aceitar o pedido de substituição);
  - c. Não devolução da caução;
  - d. Penalização na atribuição de pontos para a seriação nas *seasons* seguintes, de acordo com o Anexo A.



## Artigo 12 - Substituições

1. Qualquer pedido de substituição de um estudante para determinada vaga de intercâmbio terá de ser justificada com as razões ou os documentos necessários e analisada em reunião do GTRE da ANEM-Portugal, que se pronunciará sobre a sua legitimidade;
2. A validade da substituição será adicionalmente sujeita aos critérios de aceitação de substituições específicos do país de destino;
3. O dinheiro da caução e taxa será devolvida após o pagamento do aluno substituto.

## Artigo 13 - Disposições finais

1. A participação no *Research Exchange* implica a plena aceitação das normas do presente regulamento;
2. Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo NORE da ANEM-Portugal juntamente com os LOREs das Associações e Núcleos de Estudantes quando possível.

Portugal, 23 de setembro de 2017

PI'O Grupo de Trabalho de Intercâmbios Científicos da ANEM,

*Eduardo Oliveira*

Eduardo Oliveira

National Officer of Research Exchange (NORE)

